



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 42/90

Autoriza Liberação de Recursos para a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte-AMMAN e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus representantes Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer transferência de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a título de contribuição espontânea, em uma única parcela, à AMMAN como ajuda às conclusões das obras de construção de sua sede própria.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na mesma importância necessária ao cumprimento desta autorização.

Artigo 3º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o proveniente da anulação total ou parcial de verbas do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 20 de agosto de 1990.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos

-Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti

-Secretário -